



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 01/2022/PROEX, de 24 de janeiro de 2022

Seleção de bolsistas para atuarem no GT 6 vinculado ao Projeto Institucional de Enfrentamento à COVID-19 (PIEC)

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeada pela Portaria n.º 1.314/2017/PROGEPE, no uso de suas atribuições legais, considerando a RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN e o Ofício Nº 1/2022/VR, torna público o presente Edital e convida discentes de graduação da UNILA a inscreverem-se para concorrer a bolsas de extensão do “Projeto institucional UNILA de enfrentamento ao Coronavírus (SARS-CoV-2): Ações de monitoramento de indicadores pandêmicos e de ventilação em edificações” do GT6 Projeções, criado pela Reitoria da UNILA no âmbito das ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

1. NATUREZA E OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objeto disciplinar a seleção de discentes para atuarem como bolsistas no “Projeto institucional UNILA de enfrentamento ao Coronavírus (SARS-CoV-2): Ações de monitoramento de indicadores pandêmicos e de ventilação em edificações”.

1.2 Este edital visa fortalecer a institucionalização desta extensão no âmbito da UNILA, por meio da interlocução com a comunidade externa e do apoio financeiro a discentes de graduação para atuarem em ações de extensão direcionadas ao enfrentamento ao Coronavírus.

1.3 São objetivos deste edital:

- apoiar as ações do GT 6 com aporte financeiro para custeio de bolsas de extensão;
- contribuir com ações governamentais, especialmente em nível municipal, de combate à COVID-19;
- analisar as informações disponíveis sobre contágio da COVID-19, e a partir destas, propor ou adaptar modelos para avaliar cenários epidemiológicos, que permitam uma previsão de número futuro e taxa de contágio na cidade de Foz do Iguaçu e região.
- pesquisar na bibliografia técnica metodologias para melhorar a ventilação e circulação de ar em ambientes fechados bem como para medir o nível de renovação de ar nestes ambientes;
- auxiliar na montagem e operacionalização de dispositivos para medição do índice de renovação do ar em ambientes fechados na UNILA.
- demais objetivos constantes nos incisos I a XI, do art. 4º, da Resolução nº 1/2017/COSUEX.

1.4 A atuação dos bolsistas será relacionada com importantes atividades de enfrentamento a pandemia de Covid-19, com boas perspectivas de obtenção de resultados com elevada relevância científica e tecnológica, passíveis de publicação em revistas indexadas de renome internacional. Por isso, procura-se candidatas(as) com bom desempenho acadêmico, curiosidade científica, proatividade, domínio de ferramentas de programação, inglês intermediário a avançado e com boa capacidade de trabalho em equipe.

1.5 As atividades poderão ocorrer de forma presencial e/ou remota, a depender do Plano de Trabalho cadastrado para o(a) bolsista e das características da atividade a ser desenvolvida. As atividades serão descritas agrupadas conforme o número de bolsistas do projeto: 2 bolsistas.

O bolsista #1 realizará atividades auxiliares relacionadas com busca, recebimento, análise e tratamento de dados pandêmicos da Covid-19 em Foz do Iguaçu. Os principais dados são número de novos casos, casos totais, leitos ocupados de enfermaria e UTI, número de óbitos. O bolsista também irá auxiliar no cálculo de índices pandêmicos como o fator R_t , bem como obtidos outros parâmetros de epidemiologia utilizando modelos computacionais baseados em equações diferenciais. É importante informar que estes modelos computacionais já existem, construídos em instituições como Fiocruz, Instituto Butantã, Oxford, John Hopkins, etc.

O bolsista #2 realizará atividades auxiliares relacionadas com estudo bibliográfico de sistemas de circulação e renovação de ar em ambiente fechados bem como auxiliará na montagem e operação de sistemas eletrônicos para medição de índice de renovação de ar em ambientes fechados.

2. DA CANDIDATURA

2.1 São ofertadas neste edital 02(DUAS) cotas de bolsas para **discentes dos seguintes cursos de Graduação da UNILA:**

VAGA	CURSO DE GRADUAÇÃO
02	Engenharia de energia ou engenharia física ou engenharia química ou engenharia de materiais

2.2 Para candidatar-se à bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;

II – não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais (seja de âmbito nacional, estadual ou municipal), exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil;

III – não receber remuneração proveniente de atividades laborais ou estágios não-obrigatórios;

IV – não ter relação de parentesco com o(a) coordenador(a), com orientador(a) ou com qualquer membro da equipe que participe do processo de seleção do(a) bolsista, o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive;

V – não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pesquisa ou Pró-Reitoria de

Graduação da UNILA;

VI – possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade,

VII – não ter previsão de colação de grau durante a vigência do Edital;

VIII- atender aos requisitos específicos para a vaga, conforme item 2.1;

~~IX - Estar no mínimo no quinto semestre de um dos cursos de graduação listados na tabela do item 2.1;~~

IX - Estar no mínimo no terceiro semestre de um dos cursos de graduação listados na tabela do item 2.1;

~~X - Ter cursado e ter sido aprovado na disciplina Transferência de Calor, ou Fenômenos de Transporte quando for o equivalente do curso.~~

§ 1º O(A) discente declarará na candidatura o atendimento ao disposto nos incisos do item 2.2.

§ 2º É responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) orientador(a) a verificação dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste Edital.

§ 3º Considera-se pendência com a PROEX, no âmbito deste edital, o(a) discente que tiver relatórios finais em atraso, prestações de contas irregulares ou em atraso ou não tiver apresentado trabalho no SEUNI 2021 (salvo com justificativa formal aceita pela PROEX). As demais Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

2.3 Os(As) discentes deverão observar, obrigatoriamente, as normas da RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN, deste edital e das demais normas aplicáveis.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) preencher o formulário eletrônico disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/events/1742/subscriptions/new>

3.2 No caso de mais de uma inscrição por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a última inscrição realizada.

3.3 No ato de inscrição, é obrigatório anexar os seguintes documentos:

I - Atestado de matrícula de 2022 em curso de graduação emitido pelo SIGAA;

II - Histórico escolar

III - Currículo Lattes

IV - Carta de Interesse

3.4 O NÃO cumprimento de qualquer dos itens descritos no item 2.2 e 3.3 acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição.

~~**3.5** O prazo para inscrição é 31/01/2022.~~

3.5 O prazo para inscrição é 10/02/2022

4. ENTREVISTAS

4.1 Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas serão convocados para entrevista

4.2 A comunicação com dia, local e horário da entrevista será enviada para o e-mail informado no formulário de inscrição.

4.3 Na entrevista, os(as) candidatos(as) deverão comprovar conhecimento em:

- Capacidade de trabalho com planilhas eletrônicas do tipo excel;
- Conhecimento em uma ou mais linguagens de programação listadas: Python, C, C++, Java, Fortran ou outra linguagem equivalente;
- Capacidade de leitura e interpretação de textos técnicos em inglês;
- Experiência com eletrônica experimental. Conhecimentos em Arduíno.

4.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista será desclassificado.

5. CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

5.1 A classificação consistirá da seguinte pontuação:

- a) Análise do Histórico Escolar e Currículo (3,0 pontos);
- b) Carta de Interesse no Projeto (3,0 pontos);
- c) Entrevista (4,0 pontos)

5.2 Os(As) discentes constarão no Resultado Final, em ordem decrescente de classificação no prazo descrito em cronograma.

6. BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1 As bolsas de extensão serão financiadas pela PROEX, no valor mensal de R\$400,00 e terão vigência de 6 meses, podendo ser prorrogadas, mediante publicação de edital específico, caso seja comprovada a necessidade e desde que haja disponibilidade orçamentária.

6.1.1 O pagamento da bolsa é realizado no mês subsequente ao da realização das atividades.

6.1.2 A bolsa terá vigência somente após o cadastro do Plano de Trabalho pelo(a) coordenador(a) ou pelo(a) orientador(a) e assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista.

6.1.2.1 Não é admitido o pagamento de bolsas de extensão fora das datas previstas no Plano de Trabalho da ação a qual o(a) bolsista está vinculado.

6.1.2.2 O pagamento mensal será proporcional aos dias de desenvolvimento das atividades, considerando a data de assinatura do termo de compromisso.

6.2 Caso seja identificado pagamento indevido de bolsa, o valor deverá ser devolvido através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme procedimentos adotados pela PROEX.

6.3 A substituição de bolsistas poderá ser feita pelo(a) coordenador(a) e/ou orientador(a) a qualquer tempo via SIGAA, sendo obrigatório comunicar antecipadamente à PROEX pelo e-mail deaex.proex@unila.edu.br, indicando nome do(a) bolsista a ser desligado(a) e do(a) seu(sua) substituto(a), a data da substituição e a justificativa.

6.4 Serão contemplados(as) com bolsa os(as) discentes classificados(as) de acordo com o número de vagas e, se for o caso, os(as) remanescentes formarão cadastro de reserva.

7. COMPROMISSOS DOS(AS) BOLSISTAS, DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1 É compromisso do(a) coordenador(a) e do(a) orientador(a) observar o disposto:

- no Termo de Compromisso;
- na RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN

7.2 É compromisso dos(as) bolsistas observar o disposto:

- no Termo de Compromisso;
- na RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN

7.3 A carga horária do(a) bolsista deverá ser de 20 horas semanais

8. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS

8.1 O(A) coordenador(a) da ação deve apresentar, obrigatoriamente, o relatório final da execução das atividades no prazo máximo de 30 dias após o término da ação.

8.2 O(A) discente bolsista deve apresentar, obrigatoriamente, o relatório individual relativo ao período de cumprimento das atividades executadas na ação em até 15 dias da finalização do seu vínculo de acordo com o cronograma deste edital, ou mediante cancelamento da bolsa ou substituição de bolsista.

8.3 É obrigação do(a) coordenador(a) e/ou do(a) orientador(a) avaliar o relatório final do(a) bolsista de extensão, no prazo de 15 (quinze) dias após a submissão.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 44, incisos I, II e III, da Resolução COSUEX 01/2015, sem prejuízo a outras sanções devidamente regulamentadas.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Prazos
Inscrição do(a) candidato(a)	24/01 até 31/01 10/02/2022
Homologação preliminar das inscrições	01/01 14/02/2022
Interposição de recursos	02 e 03/02

	14 e 15/02
Homologação final das inscrições	04/02 16/02/2022
Entrevistas	07 e 08/02 17/02 e 18/02
Classificação preliminar de bolsistas	10/02 21/02/2022
Interposição de recurso	até 13/02 21 e 22/02/2022
Classificação final de bolsista	14/02 23/02/2022
Cadastro de plano de trabalho e assinatura do termo de compromisso	14 e 15/02 24 e 25/02/2022
Início de vigência da bolsa	15/02 até 15/08 01/03 até 01/09/2022

10. RECURSOS

10.1 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados no prazo estipulado no cronograma, exclusivamente através do e-mail coex.proex@unila.edu.br, inserindo-se no campo ASSUNTO: RECURSO_EDITAL nº 01/2022/PROEX - BOLSA GT 6. No corpo da mensagem o(a) candidato(a) deve produzir um texto de autoria própria, de forma clara e objetiva, expondo as razões que o(a) motivaram a interpor recurso contra o resultado preliminar.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 As disposições do presente Edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, no prazo imprerível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, pelo e-mail coex.proex@unila.edu.br.

11.3 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o

Retificado pelo Edital 03/2022/PROEX, de 31 de janeiro de 2022.

descumprimento deste Edital, da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, da RESOLUÇÃO Nº 6/2020/CONSUN, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

11.4 Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão analisados e decididos pela PROEX e, se necessário, será consultada a Comissão Superior de Extensão.